ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.421 / /2021 = "SERVIDÃO CARLOS LUCIO" EM MONNERAT.

Denomina-se de "SERVIDÃO CARLOS LUCIO" a Servidão sem Saída, que se inicia na Rua Francisco Mellor Marques (Rua do Cemitério Municipal), em Monnerat – 2º Distrito do Município de Duas Barras e dá outras Providências".

O Prefeito Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições Constitucionais e legais faz saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de "SERVIDÃO CARLOS LUCIO" a Servidão sem Saída, que se inicia na Rua Francisco Mellor Marques (Rua do Cemitério Municipal), em Monnerat – 2º Distrito do Município de Duas Barras.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal tomará todas as providências necessárias para o cumprimento desta Lei e ficará autorizado a confeccionar placa alusiva para a identificação da Servidão, objeto desta Lei, comunicando aos órgãos interessados para as providências cabíveis.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras RJ, 29 de abril de 2021.

DR. FABRÍCIO LUIZ LIMA AYRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:752AE9D7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 13/05/2021. Edição 2886
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/